

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0012-PG

Requisição de Compra: 001781

Processo: 000046-23

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiro, Macapá-AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria “N” nº 098/2022, datada de 23 de novembro de 2022, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de seu pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução SESC nº 1.252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021 (Licitações e Contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) www.licitacoes-e.com.br.

b) www.sescamapa.com.br.

1. DA ABERTURA

1.1. Recebimento das Propostas: Das 17h45min. do dia **04/08/2023** até às 08 horas do dia **18/08/2023**.

1.2. Abertura das Propostas: Às **08 horas** do dia **18/08/2023**.

1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às **10 horas** do dia **18/08/2023**.

1.4. Local da Disputa: sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.5. Código Licitações-e: 1012748

1.6. Todas as referências de horário no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é selecionar a proposta mais vantajosa para o Sesc/DR/AP, segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, PARA O SESC/DR/AP**.

- 2.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal eletrônico - www.licitacoes-e.com.br - e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas.
- 2.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste edital.
- 2.5. Este edital de licitação estará disponível nos sites do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br - e no - www.licitacoes-e.com.br.
- 2.6. O Sesc/DR/AP não está obrigado a adquirir o objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, caso tal procedimento seja mais vantajoso.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão por conta dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP e aporte financeiro do Departamento Nacional, correspondente o PNI 2022 e 2023.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 4.1.1. Quaisquer Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 4.2.1. Pessoa Jurídica que esteja sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação.

- 4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com o Sesc/DR/AP.

- 4.2.3. Estejam reunidas em consórcio.

- 4.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou ainda, o procurador devidamente credenciado;

- 4.3.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante em processo licitatório, ou ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento **ANEXO II** deste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema "Licitações-e" na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

- 5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 demais localidades (Central de Atendimento);

- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- 5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico

acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no portal eletrônico "licitacoes-e" e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

7.1.2. Documentos comprobatórios do Representante Legal da Licitante, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade.

7.1.2.2. Cópia da carteira de identidade e CPF.

7.1.2.3. Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item **7.1.1**, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

7.1.4. Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Prova de Regularidade para com:

7.2.3.1. Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo ser utilizado o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.2.3.2. Fazenda Estadual - ICMS: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

7.2.3.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07.07.2011, gratuitamente, através do site www.tst.jus.br/certidao1.

7.2.3.5. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal e estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP

se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Declaração de Que Não Emprega Menor de Idade (ANEXO IV), em papel timbrado da empresa vencedora, assinada pelo seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil 1988, que dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

7.3.2. Declaração de Que Tomou Conhecimento do Edital e seus Anexos (ANEXO V) e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa vencedora e assinada pelo seu representante legal.

7.3.3. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste edital. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendido, indicando CNPJ, razão social, endereço e número de contato, a fim de propiciar ao Sesc/DR/AP a possibilidade de confirmação da veracidade das informações.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.5.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação.

7.5.2. Os documentos poderão ser entregues em original, em cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5.3. No caso de a licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7.5.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007.

7.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

7.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art. 43 da LC 147/2014.

7.5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, Resolução Sesc nº 1.252 /2012, sendo facultado à

instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.10. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante.

7.5.11. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor. A CPL conferirá a sua autenticidade durante a sessão.

7.5.12. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deverão estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade.

7.5.13. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão.

7.5.14. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo previsto para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO com os novos preços oferecidos na “Sessão Pública de Disputa de Preços” e da documentação de HABILITAÇÃO exigidos.

7.5.15. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A **Proposta de Preço Inicial** deverá ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas neste edital.

8.2. A **Proposta de Preço Inicial** inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverá atender aos quantitativos e especificações técnicas, conforme Termo de Referência (Anexo I).

8.3. A apresentação de proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo constar no sistema:

8.3.1. VALOR TOTAL DO LOTE.

8.3.2. DESCRIÇÃO DO LOTE.

8.4. Os dados acima deverão ser inseridos em campo próprio da proposta eletrônica. Caso não sejam inseridos, **a proposta poderá ser desclassificada.**

8.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE. Caso anexe a proposta, esta não poderá conter a identificação da licitante, como: nome da empresa, CNPJ, assinatura, logomarca etc., bem como nos documentos apensos à mesma; ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente.

8.5.1. Havendo a identificação, a licitante será imediatamente desclassificada.

8.6. Os documentos de habilitação serão solicitados posteriormente à empresa arrematante, após o encerramento da fase de lances.

8.7. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento.

8.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.9. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa.

8.10. A Comissão de Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente edital e seus anexos, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.11. A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital ou forem manifestamente inexecutáveis.

8.12. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.7. Da decisão de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico.

8.8. A Comissão Permanente de Licitações decidirá o pedido de reconsideração no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo o pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.9. Da decisão da comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

9. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1.1. Até o horário previsto neste edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

9.1.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, iniciar-se-á a fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com as exigências deste edital.

9.1.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.4. Ordenada as propostas, dar-se-á início, no horário e local designados neste edital, à Sessão Pública de Disputa de Lances, da qual somente poderão participar as licitantes que tiveram suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

9.1.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

9.1.5.1. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.1.5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

9.1.6. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.1.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.6.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.7. Na fase da Sessão Pública de Disputa de Preços, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.1.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.1.10. **OS LANCES OFERTADOS SERÃO NO VALOR TOTAL DO LOTE, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

9.1.11. Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

9.1.12. O pregoeiro está autorizado, no momento da sessão de lances, a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.

9.1.13. O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado, por decisão do pregoeiro, que informará do término com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

9.1.14. Encerrado o tempo normal, terá início ao tempo extra (randômico), que é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.

9.1.14.1. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo pregoeiro.

9.1.14.2. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando-se, assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.1.15. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

9.1.16. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas.

9.1.17. Quando houver uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.1.18. O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.1.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste edital, exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.20. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

9.2. Negociação

9.2.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.3. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada no chat. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

9.2.4. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.2.5. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

9.2.6. O Sesc/DR/AP poderá aceitar proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitada pelo pregoeiro, deverá anexar, ao portal licitacoes-e (www.licitacoes-e.com.br), toda a documentação referente a **Habilitação e Proposta de Preço Ajustada ao Último Lance**, conforme **ANEXO III**, em **até 02 (duas) horas úteis**.

10.1.1. Não sendo possível o envio na forma estabelecido anteriormente, a licitante poderá encaminhar a documentação exigida para o e-mail: cpl@sescamapa.com.br, devendo justificar no portal licitacoes-e as dificuldades encontradas.

10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

10.3. A Proposta de Preço Ajustada e seus Anexos, bem como os documentos de Habilitação, quando aplicado a estes, e sempre que possível, deverão ser assinados digitalmente, desde que a veracidade da assinatura possa ser verificada.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema e/ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4.1.1. Caso solicitado, o documento deverá ser encaminhado à Comissão de Licitações do Sesc/DR/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP: 68.902-030.

10.5. A não apresentação da Proposta de Preços Ajustada e/ou a documentação de Habilitação exigidos, por parte da empresa classificada em primeiro lugar, dentro dos prazos e formas estabelecidos neste edital, acarretará em sua desclassificação e/ou inabilitação, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

10.6. A arrematante, caso solicitada, deverá incluir, juntamente a sua Proposta de Preços Ajustada, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, pertinentes aos serviços/produtos ofertados.

10.7. Deverá constar na proposta os dados para depósito em conta, obrigatoriamente, em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente), e seu e-mail comercial, para o qual serão enviados comunicados e/ou outras informações pertinentes ao processo.

11. DA PROPOSTA AJUSTADA, DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2. A licitante vencedora deverá ater-se aos quantitativos e especificações técnicas para o lote escolhido, em conformidade com Termo de Referência (Anexo I).

11.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública de Lances. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

11.4. O frete deverá estar incluso no preço do produto, considerando-se o frete CIF/AP.

11.5. A Proposta Comercial Ajustada deverá indicar a marca e/o modelo do produto, bem como as especificações exatas do produto ofertado e não uma reprodução do texto do edital.

11.6. Recebida a proposta ajustada, o pregoeiro analisará a melhor proposta classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado, bem como o cumprimento das especificações do objeto.

11.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8. Caso a proposta de preço seja considerada inexequível, com base na realidade do mercado, o pregoeiro poderá diligenciar, convocando a licitante para que demonstre a exequibilidade do seu preço, sob pena de desclassificação.

11.8.1. A licitante poderá valer-se de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

11.9. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/DR/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.10. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover diligências para sanar falhas formais da proposta e/ou documentos.

11.11. O Sesc/DR/AP poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, que promova ajustes na proposta, se possível, para que reflita corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço unitário e total propostos na fase de lances e/ou negociado.

11.12. Não sendo a Proposta Comercial Ajustada aceita ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta comercial subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.13. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada prevalecerá o valor unitário arrematado; havendo discordância entre o valor da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá aquele que se equivaler ao valor arrematado.

11.14. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante que apresentar proposta que:

11.14.1. Não estiver em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

11.14.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.14.3. Seja omissa ou vaga, bem como a que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.14.5. Impuser condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste edital e anexos, ou propostas das demais licitantes.

11.15. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO ACRÉSCIMO

12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1.252/2012.

12.1.1. A contratada poderá aceitar o acréscimo ou complemento, nas mesmas condições licitadas, desde que instada a se manifestar em prazo hábil.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br.

13.2. O(A) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores a data informada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@sescamapa.com.br, contendo o número da licitação e as questões a serem esclarecidas, não constituindo, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão.

13.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral no sítio eletrônico - www.licitacoes-e.com.br e no sítio do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

14.1.1. O prazo para a licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do portal eletrônico "www.licitacoes-e.com.br", será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação.

14.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1. Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso.

14.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

14.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de declarado(s) o(s) vencedor(es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

14.4. Observado o disposto no subitem 14.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos do SESC/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Aqueles vícios ou omissões consideradas irrelevantes, facilmente sanáveis ou desprezíveis poderão ser sanados, a critério da comissão, se demonstrada a vantajosidade da proposta.

14.6. O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.

14.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação, apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, e caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

14.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no portal eletrônico “www.licitacoes-e.com.br” e no sítio do Sesc/DR/AP: www.sescamapa.com.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a retirar a Ordem de Compra - OC e/ou Assinar Contrato pelo seu preço proposto, irrealizável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1.1 A licitante vencedora firmará com o Sesc/DR/AP **Ata de Registro de Preço** ou documento equivalente, definido como Ordem de Compra - OC, pelo qual se obrigará a fornecer o objeto desta licitação, nas condições constantes do presente edital, anexos, e na **Proposta de Preço**, da empresa que registrar preço.

16.1.2. O prazo para que a licitante vencedora assine a Ata de Registro de Preço ou Instrumento Equivalente será de até 10 (dez) dias ininterruptos, contados da solicitação de assinatura realizada pelo Setor de Contratos do Sesc/DR/AP.

16.1.3. O prazo para assinatura do Termo poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceito pela Autoridade Competente, sob pena de decair o direito à contratação.

16.1.4. A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do registro de preço, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

16.1.5. No caso da licitante vencedora, após convocado, não comparecer para assinar o Termo de Registro de Preço ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste edital e seus anexos, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

16.1.7.1. A ata de registro de preço poderá ser prorrogada, além do prazo estipulado no item anterior, até o limite máximo de 60 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

16.1.7.2. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

16.2. ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

16.2.1. O cadastro de reserva tem por finalidade a contratação dos demais licitantes, quando da impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

16.2.2. Será realizado o cadastro de reserva das licitantes que concordarem em fornecer o objeto desta licitação pelo preço proposto pelo primeiro colocado.

16.2.3. Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de mensagem inserida no respectivo item/lote no portal "licitacoes-e", até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

16.2.4. Ao manifestar o interesse no cadastro de reservas e, via de consequência ser convocado para fornecer os bens/ prestar os serviços que integram o objeto da Ata do Registro de Preços, ficará vinculado às obrigações e deveres para o fornecimento.

16.2.5. O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.

16.2.6. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

16.2.7. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido.

16.2.8. Se houver mais de um licitante que aceite fornecer o objeto nas mesmas condições do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2.9. A convocação dos licitantes respeitará a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, e ocorrerá, sucessivamente, no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

16.2.10. A habilitação dos fornecedores para composição do cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.

16.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.3.1 O presente Registro de Preço realizado pelo Sesc/DR/AP poderá ser objeto de adesão por outro Departamentos Regional do Sesc, em quaisquer das unidades da federação, bem como por todo serviço social autônomo.

16.3.1.1. A adesão a este Registro de Preço deverá obedecer aos termos deste edital, bem como os da Resolução nº 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc) e suas alterações.

16.3.2 O aderente não poderá ultrapassar, em aquisições, a 100% dos quantitativos previstos no neste instrumento convocatório.

16.3.3. Caberá ao aderente informar ao gerenciador o seu interesse em aderir ao presente Registro de Preço.

16.3.4 O gerenciador indicará ao aderente o quantitativo de bem/serviço previsto neste instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

16.3.5 O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição pelo aderente com o fornecedor deverá ser realizado durante a vigência do registro de preço.

16.3.6. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores.

16.3.7. Caberá à entidade não participante, que adira ao Registro de Preço, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações.

16.3.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o aderente.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar-lhe as seguintes penalidades:

17.1.1. Perda do direito à contratação.

17.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.

17.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/DR/AP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2. O inadimplemento, total ou parcial, ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência.

17.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2.3. Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) ao dia de atraso no cumprimento da obrigação.

17.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP.

17.2.5. Suspensão de licitar ou contratar com o Sesc/DR/AP, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

17.4. Verificada a recusa em assinar o contrato, termo de registro de preço ou documento equivalente, o Sesc/DR/AP poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordenação final.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. Todos os equipamentos deverão, no ato da entrega, estar acompanhado da nota fiscal;

18.2. O fornecimento do objeto da licitação deverá ser realizado de forma parcelada, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra - OC, expedido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Sesc/DR/AP, sendo que a nota fiscal deverá conter os itens entregues conforme especificações solicitadas;

18.3. O objeto deste edital deverá ser entregue na Coordenadoria de Cultura - CCT do Sesc/DR/AP, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá - AP, CEP 68.902-030, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h;

18.4. O recebimento dos equipamentos e acessórios dar-se-á da seguinte forma:

18.4.1. Provisoriamente, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento pelo Sesc, para verificação da conformidade dos equipamentos e acessórios de sonorização e iluminação com a especificação exigida;

18.4.2. Definitivamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e acessórios, e consequente aceitação;

18.5. O aceite do objeto licitado pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente;

18.6. O fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e dentro do prazo de garantia de acordo com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

18.7. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Sesc/DR/AP;

18.8. A contratada deverá entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes neste edital, responsabilizando-se pela troca total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos aparentes ou ocultos;

18.10. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem marca, data de fabricação, prazo de validade, procedência e demais características que identifiquem, não sendo aceitos, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias;

18.11. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. DO SESC/DR/AP:

19.1.1. Realizar o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a CONTRATADA quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento e montagem dos equipamentos e acessórios de som e iluminação;

19.1.2. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestadas as notas fiscais /faturas, de acordo com as condições e preços pactuados;

19.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos de sonorização e iluminação que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;

19.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.2. DA LICITANTE VENCEDORA:

19.2.1. Fornecer os produtos do presente termo a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, conforme especificação da Ordem de Compra - OC;

19.2.2. Fornecer os produtos com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;

19.2.3. Efetuar a entrega e montagem dos equipamentos de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes neste Termo de Referência;

19.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;

19.2.5. Entregar o objeto deste termo dentro de 20 (dias) dias corridos, a partir da data de recebimento da Ordem de Compra - OC, emitido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá;

19.2.6. A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com SESC/DR/AP em nenhuma hipótese;

19.2.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;

19.2.8. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;

19.2.9. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:

19.2.9.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.9.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

19.2.9.3. Certidão de regularidade do FGTS; e

19.2.9.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

- 19.2.10.** Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 24 (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para entrega do objeto quando da previsão de eventual atraso na entrega;
- 19.2.11.** Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/DR/AP;
- 19.2.11.1.** Responsabilizar-se pela montagem dos produtos, quando houver necessidade;
- 19.2.12.** Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificar defeitos de fabricação ou mesmo danificados em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição por outro, da mesma marca e especificação contidas neste termo sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o Sesc/DR/AP;
- 19.2.13.** Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade dos equipamentos fornecidos ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes neste Termo de Referência;
- 19.2.14.** Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos equipamentos solicitados;
- 19.2.15.** Entregar os equipamentos com garantia conforme especificado no item 5 - Detalhamento do Objeto;
- 19.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto licitado;
- 19.2.17.** Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1.** O pagamento a CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito ou transferência bancária, obrigatoriamente deverá ser informado na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 20.2.** O CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos, correspondentes ao fornecimento executado;
- 20.3.** Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 20.4.** O Sesc/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 20.5.** Não serão pagas as notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos listados nos itens 9.9.1 e seguintes, acompanhadas de documentos faltos/forjados ou
- 20.6.** A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/DR/AP o dever de pagar.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. DA FISCALIZAÇÃO:

- 21.1.1.** Durante a vigência do contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Coordenadoria de Cultura, acompanhada do Setor de Patrimônio do Sesc/DR/AP;
- 21.1.2.** Obter da Contratada a garantia explícita dos equipamentos de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 21.1.3.** Solicitar a substituição dos equipamentos que sejam considerados defeituosos inadequados ou inaplicáveis;
- 21.1.4.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial ou e-mail, com apoio do Setor de Contratos e Convênios/Sesc/DR/AP.

21.2. DA GARANTIA:

21.2.1. Os produtos contidos no item 5 - Detalhamento do Objeto deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo, durante este período, constatado defeitos de fabricação e/ou eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega ou na montagem ou na instalação, a CONTRATADA se obriga a substituir, no prazo de 7 (sete) dias de sua notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, cada item que apresentar defeito, mesmo após sua aceitação pelo Sesc/DR/AP;

21.2.2. Em caso de produtos cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante;

21.2.3. O prazo garantia começará ser contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento, objeto desta Licitação.

22.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas, não sendo o Sesc/DR/AP, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. As licitantes são responsáveis, também, pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.

22.4. Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente avaliado e aceito pelo Sesc/DR/AP.

22.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar na proposta quando da realização da Sessão Pública.

22.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc/DR/AP e as Licitantes, poderão ser relevadas ou sanadas, obedecido o critério de vantajosidade ao Regional.

22.7. A contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação ocorre excluindo-se o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

22.8. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e encerram nos dias úteis, em que houver expediente no Sesc/DR/AP.

22.9. O Sesc/DR/AP, através de sua Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar amostra dos materiais ofertados, para homologação, antes da assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Compra - OC ou documento equivalente.

22.10. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar propostas que não atenderem às especificações do presente Edital, bem como de contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da proponente, e ainda, cancelar o presente certame de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

22.11. A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, através do telefone (096) 3241-4440, ramal 246 ou pelo e-mail cpl@sescamapa.com.br.

22.12. O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/DR/AP quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc www.sescamapa.com.br no link Licitações.

22.13. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e normativos aplicáveis.

22.14. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada,

adjudicada e/ou o contrato assinado, a empresa poderá ser consultada acerca do interesse em prorrogar sua proposta por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

22.15. No interesse da Administração Regional do Sesc/DR/AP, os quantitativos do anexo I deste Edital, poderão ser acrescidos em no máximo 25% (vinte e cinco por cento), nas hipóteses de complementação ou acréscimo de itens, contados do valor inicial do registro de preços, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

22.16. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente, considerando, por óbvio, aquela aplicável aos serviços sociais autônomos.

22.17. Este edital, seus anexos, o instrumento Contratual, a Ordem de Compra - OC – quando for o caso - e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

22.18. Ficam as licitantes cientes de que o Sesc/DR/AP é instituição de direito privado e como tal não é regido pelas normas gerais de direito público, tampouco pelas regras de licitação a eles inerentes, não sendo cabível qualquer questionamento embasado nesta normativa.

23. DOS ANEXOS

23.1. O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

23.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.1.2. ANEXO II - Carta de Credenciamento;

23.1.3. ANEXO III - Modelo de proposta;

23.1.4. ANEXO IV - Declaração de conhecimento do edital e seus anexos;

23.1.5. ANEXO V - Declaração de que não emprega menor de idade;

23.1.6. ANEXO VI - Declaração de Dados Bancários

23.1.7. ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Macapá-AP, 04 de agosto de 2023.

Êmilie Cristine Alves Pereira
Diretora Regional do Sesc/DR/AP

Joziel Ferreira Bruno
Presidente da CPL Sesc/DR/AP

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0012-PG

ANEXO I

| | | |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------|
| REQUISITANTE: Coordenação de Cultura - CCT | TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2023 | REQUISIÇÃO Nº |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------|

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência destina-se ao fornecimento de EQUIPAMENTOS de SOM, ILUMINAÇÃO e ACESSÓRIOS para o Sesc/DR/AP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Sesc Amapá oferece a comunidade amapaense atividades que envolvem grandes projetos, e em todas estas ações a sonorização e iluminação são de extrema relevância para o sucesso dos eventos e das atividades executadas principalmente pelo Programa Cultura, Lazer e Educação.

Tendo em vista que os equipamentos existentes já não atendem mais as demandas de execução das programações por se encontrarem obsoletos, desgastados pelo uso intenso e pela ação do tempo, levando o Sesc Amapá contratar empresas de som e iluminação para realizar os eventos.

Visando atender o funcionamento pleno com qualidade técnica os projetos e ações realizados pelo Sesc/DR/AP, bem como a necessidade da atualização tecnológica a aquisição dos equipamentos de SOM, ILUMINAÇÃO e ACESSÓRIOS, são essenciais para a execução das programações do regional.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O referido termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema "S" a Resolução Sesc nº 1.252/2012 e suas atualizações; Portaria "N" Sesc nº 088/2021; Portaria "N" Sesc nº 090/2021.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP e aporte financeiro do Departamento Nacional, correspondente o PNI 2022 e 2023.

| 5. DETALHAMENTO DO OBJETO | | | |
|----------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| LOTE | EQUIPAMENTO | DESCRIÇÃO | QTDE |
| 01 | MICROFONE AURICULAR (HEADSET) PROFISSIONAL | EQUIPAMENTO PROFISSIONAL VOCAL; COM TRANSMISSOR LEDS INDICADORES DE LIGADO, MUTE E CARGA DE BATERIA; CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE MUTE; 2 PILHAS TAMANHO AA; FAIXA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 75M; RECEPTOR ATÉ 8 SISTEMAS COMPATÍVEIS; SAÍDAS DE ÁUDIO P10 E XLR; ANTENA INTERNA DIVERSITY CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR; MICROFONE HEADSET; MICROFONE CONDENSADOR HEADSET PARA USO COM OS SISTEMAS SEM FIO, PERFORMANCE GEAR WIRELESS; TIARA CONFORTÁVEL E RESISTENTE PARA FIXAÇÃO; PRECISA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA SUAVE E NATURAL, SEMELHANTE A MICROFONES DE MÃO; RESISTENTE EM CONDIÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE EXTREMAS. RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 460 A 590MHZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ANATEL. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) MESES. MARCAS DE REFERENCIA: SHURE, SANNHEISER, AKG OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. | 26 UND |
| 02 | MICROFONES SEM FIO DE MÃO - PROFISSIONAL PARA | MICROFONE SEM FIO DIGITAL DINAMICO CARDIÓIDE; IDEAL PARA MUSICA AO VIVO, SALAS DE AULA E PALESTRAS. QUALIDADE DE | 18 UND |

| | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| | VOZ32 CANAIS | <p>ÁUDIO PROFISSIONAL.</p> <ul style="list-style-type: none"> - SINCRONIZAÇÃO SEM FIOS FÁCIL E FLEXÍVEL ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR POR INFRAVERMELHOS - MODO MUTE DO TRANSMISSOR, USO DO BOTÃO ON/OFF PARA MUTE, PERMITIR EMUDECEER O SINAL DE ÁUDIO E PRESERVANDO A PRESENÇA DE RF DO CANAL - DISPLAY LCD ILUMINADO COM NAVEGAÇÃO FÁCIL PELOS MENUS E CONTROLES - ALCANCE DE TRANSMISSÃO: ATÉ 100 METROS/300 PÉS - ELEVADA POTÊNCIA DE SAÍDA DE RF (ATÉ 30 MW) - RESPOSTA FREQUÊNCIA: 80 – 18,000 HZ - FONTE DE FORÇA: 2 PILHAS AA, 1,5 V - FREQUENCIA DE 460 A 590MHZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ANATEL E 5G. <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) MESES. MARCAS DE REFERENCIA: SHURE, SANNHEISER, AKG OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p> | |
| 03 | MESA DE SOM DIGITAL 16 CANAIS + CASE | <p>MESA DE SOM DIGITAL COM 16 CANAIS; COM CASE DE PROTEÇÃO; PRÉ-AMPLIFICADOR: 16 X XLR BALANCEADO COM PRÉ-AMPLIFICADORES; FADERS: 14; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: ENTRADA MIC / LINHA PARA QUALQUER SAÍDA ± 1,5 DB, 20 A 20.000 HZ; ENTRADA DE RUÍDO: 1; ENTRADA PARA MISTURAR NO GANHO UNITÁRIO: -84 DBU CMRR: MIC A 1 KHZ: -80 DBU; COMPRESSOR - LIMITE: -52 DBFS PARA -6 DBFS / RELAÇÃO 1: 1 A 20: 1; RATIO: 1: 1 A 20: 1; GANHO DE MAQUIAGEM: 0 A 24 DB; EQUALIZADOR (HF) : 800 A 20.000 HZ, ± 15 DB; (LF) : 20 A 500 HZ, ± 15 DB HPF : 40 A 1.000 HZ; EQ GRÁFICO: 31 A 16 KHZ, 1/3 DE OITAVA.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) MESES. MARCAS DE REFERENCIA: SOUNDCRAFT, YAMAHA, BEHRINGER OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p> | 06 UND |
| 04 | BATERIA PROFISSIONAL (INSTRUMENTO COMPLETO – 6 peças) + CASE | <p>CONFIGURAÇÃO COMPLETA; TONS: 8X7", 10X7" E 12X8" SURDO: 14X14 DE CHÃO; BUMBO: 20X16", CAIXA: 14X5,5"; FERRAGEM PARA: PRATOS, CAIXA, CYMBAL; PEDAL PARA BUMBO; MOCHO PARA MÚSICO; COR VERMELHO. SOLICITAMOS PRODUTO PROFISSIONAL COM MADEIRA RESISTENTE A GRANDES IMPACTOS E SOM CHEIO, ENCORPADO, (MADEIRAS: MAPLE, KAPUR; BAPEVA, BEECH, SPRUCE)</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: YAMAHA TOUR CUSTOM, PEARL VISION VMX, BATERIA SONOR FORCE, GRETSCHE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p> | 01 UND |
| 05 | UM PAR DE MONITOR DE REFERÊNCIA PARA ESTUDIO | <p>TIPO DE AUTOFALANTE: 2-WAY BI-AMP; FAIXA DE FREQUÊNCIA (-10DB): 38HZ - 30KHZ; COMPONENTES: LF: 8" CONE / HF: 1" DOME; CROSSOVER: 2KHZ; POTÊNCIA DE SAÍDA: 120W (LF:75W, HF:45W) I/O; CONECTORES: TIPO XLR3-31 (BALANCEADO), PHONE (BALANCEADO); CONSUMO DE ENERGIA: 60W; FORMATO: TIPO BASS-REFLEX; DIMENSÕES: W X H X D 250MM (9.8") X 390MM (15.4") X 334MM (13.1"); PESO: 10.2KG (22.5 LBS.) OUTROS: CONTROLE LEVEL (+ 4DB / CLIQUE CENTRAL); EQ: INTERRUPTOR HIGH TRIM (+/- 2DB EM HF) / ROOM CONTROL (0 / -2 / -4 DB ABAIXO DE 500HZ); EMBALAGEM CONTENDO 02 MONITORES, 02 CABO AC; MARCA DE REFERENCIA: YAMAHA, M-AUDIO, JBL, BEHRINGER, MACKIE, PRESONUS OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) MESES.</p> | 01 UND |

| | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 06 | DIRECT BOX PASSIVO | <p>CONEXÕES DE ENTRADA: 1 X 1/4 "TS TELEPHONE; CONECTORES DE SAÍDA: 1 X XLR, 1 X 1/4 "TS TELEPHONE; NÍVEL DE SAÍDA: -20DB; CONTROLES: INTERRUPTOR DE ELEVAÇÃO DE TERRA, SELETOR DE INSTRUMENTO OU AMPLIFICADOR, INTERRUPTOR DE FILTRO PASSA-BAIXA; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40HZ A 20KHZ, -3DB; PODER: PASSIVA; ESPECIALIDADES: ENTRADA DE TAXA DE IMPEDÂNCIA 110: 1 PARA SAÍDA; DIMENSÕES (LXPXA): 12,7 CM X 9,52 CM X 4,32 CM; PESO: 200 G.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) MESES.</p> <p>MARCA DE REFERENCIA: WHIRLWIND, BEHRINGER, DBX, SANTO ANGÉLO OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p> | 12 UND |
| 07 | CAIXAS ACÚSTICAS AMBIENTE 50W COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE | <p>CAIXA ACÚSTICA SOM AMBIENTE, 50W A 80W COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; INJETADA EM PLÁSTICO E TELA FRONTAL EM ALUMÍNIO, MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; ALTO FALANTES: 6" WO; CONE PP + 1" TW DORNO PEI; IMPEDÂNCIA:8 OHMS; POTÊNCIA: 50W A 80W WATTS RMS EM CADA CAIXA; RESPOSTA FREQUÊNCIA:85 HZ A 20 KHZ; COR: BRANCA.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) MESES.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: JBL, D.A.S, YAMAHA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p> | 62 UND |
| 08 | HARD CASE, RACK 12U PARA POTÊNCIAS, AMPLIFICADORES E PERIFÉRICOS | <p>ESTRUTURA DE 10 MM REVESTIDO EM LAMINADO TX PRETA; PERFIL MACHO E FÊMEA DE 10MM DE ALUMÍNIO PARA MAIOR RESISTÊNCIA; CANTONEIRA EM L NAS LATERAIS DE 25 MM; ACABAMENTO INTERNO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE DE 5 MM; 4 FECHOS TIPO BORBOLETA CROMADO SUPORTE PARA CADEADO; CANTOS DE METAL CROMADO; 4 ALÇA DE METAL REFORÇADA; 4 RODAS GIRATÓRIAS 2 COM TRAVAS; 4 PERFIL DE CORRER PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (FRENTE E TRÁS); ACOMPANHA PORCAS E PARAFUSOS); DIMENSÕES INTERNAS LIVRE DO CASE; LARGURA 48,3 CM (PADRÃO 19"); PROFUNDIDADE 55 CM BASE CENTRAL + 8CM CADA TAMPA; ALTURA: 54 CM; PESO APROXIMADO 20,000 KG.</p> | 04 UND |
| 09 | PLUG P10 MONO | <p>CONECTOR P10 MONO EM LATÃO NIQUELADO E JATEADO COM MOLLA DE PROTEÇÃO /OU BUCHA PLÁSTICA.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA PARA CONECTORES: NEUTRIK, AMPHENOL, SANTO ANGELO OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p> | 30 UND |
| | PLUG P2 ESTEREO | <p>CONECTOR P2 ESTEREO EM LATÃO BANHADO A OURO E CAPA PRETA, MARCAS DE REFERÊNCIA PARA CONECTORES: NEUTRIK, AMPHENOL E SANTO ANGELO, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p> | 15 UND |
| | PLUG MACHO 2P+T 10A | <p>PLUG 2P+T JUNÇÃO MACHO; 10A 250V; COM 03 PINOS MACIÇOS; COR: PRETO; CONFORME NBR.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA PARA CONECTORES: FAME, EXATRON, TRAMONTINA, WEG OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p> | 120 UND |
| | PLUG FÊMEA 2P+T 10A | <p>PLUG 2P+T JUNÇÃO FÊMEA; COR PRETO 10A 250V; COM 03 FUROS; CONFORME NBR.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA PARA CONECTORES: FAME, EXATRON, TRAMONTINA, WEG OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p> | 60 UND |
| | PLUG MACHO 2P+T 20A | <p>PLUG 2P+T JUNÇÃO MACHO; COR PRETO 20A 250V; COM 03 PINOS MACIÇOS; CONFORME NBR.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA PARA CONECTORES: FAME, EXATRON, TRAMONTINA, WEG OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p> | 40 UND |
| | PLUG FÊMEA 2P+T 20A | <p>PLUG 2P+T JUNÇÃO FÊMEA; COR PRETO 20A 250V; COM 03 FUROS; CONFORME NBR.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA PARA CONECTORES: FAME, EXATRON, TRAMONTINA, WEG OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p> | 40 UND |

| | | | |
|--|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| | <p>FILTRO DE LINHA COM 08 ENTRADAS</p> | <p>FILTRO DE LINHA, COR: PRETO; COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO; VISOR LUMINOSO, CHAVE LIGA/DESLIGA POSSUIR 08 TOMADAS TRIPOLAR - NOVA NORMA E CERTIFICADO PELO INMETRO; GABINETE; METALICO PRETO; BIVOLT; CABO COM COMPRIMENTO: 1,5 METROS; TENSÃO DE SAÍDA 127/220V, POTÊNCIA 1270 – 2200W.</p> | <p>05 UND</p> |
| | <p>CONECTOR XLR, TIPO: PAINEL FÊMEA</p> | <p>CONECTORES DE CABO/PAINEL XLR/P10 FÊMEA COMBO; CORPO EM PLÁSTICO COM TRAVA. MARCAS DE REFERÊNCIA PARA CONECTORES: NEUTRIK, AMPHENOL, SANTO ÂNGELO, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.</p> | <p>20 UND</p> |

6. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Todos os equipamentos deverão no ato da entrega estar acompanhado da nota fiscal;
- 6.2. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser realizada, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra - OC, expedido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá, onde constarão os itens e as quantidades conforme necessidade do Sesc/DR/AP;
- 6.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Coordenadoria de Cultura do Sesc/DR/AP, localizada a Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, acesso de entrada Portaria Beira Rio, nos seguintes dias e horários: de **segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h.**
- 6.4. **Recebimento Provisório** no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc, para verificação da conformidade dos equipamentos de sonorização, iluminação e acessórios com a especificação exigida;
- 6.5. **Recebimento Definitivo** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e acessórios e consequente aceitação;
- 6.6. Objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem marca, prazo de validade, procedência e demais características que identifiquem o produto.
- 6.7. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao Sesc/DR/AP:
- 6.7.1. Produtos Similares;
- 6.7.2. Produtos em desconformidades com a Ordem de Compra - OC;
- 6.7.3. Embalagens danificadas e/ou lacres violados.
- 6.8. O aceite do objeto pelo Sesc Amapá, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente;
- 6.9. O Fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e com garantia conforme especificado no item 5 – Detalhamento do Objeto, constantes neste instrumento;
- 6.10. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Comprovar através de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacitação Técnica, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste Termo de Referência.
- 7.2. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado pelo ente público ou privado que foi atendido, indicando CNPJ, razão social, endereço e número de contato a fim de propiciar ao Sesc/DR/AP a possibilidade de confirmação da veracidade das informações.
- 7.3. Atestados que não cumprirem aos requisitos constantes na presente cláusula são passíveis de rejeição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Realizar o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a CONTRATADA quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento e montagem dos equipamentos e acessórios de som e iluminação;
- 8.2. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestadas as notas fiscais /faturas, de acordo com as condições e preços pactuados;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos de sonorização e iluminação que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os produtos do presente termo a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, conforme especificação da Ordem de Compra - OC;
- 9.2. Fornecer os produtos com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;
- 9.3. Efetuar a entrega e montagem dos equipamentos de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes neste Termo de Referência;
- 9.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 9.5. **Entregar o objeto deste termo dentro de 20 (dias) dias corridos**, a partir da data de recebimento da Ordem de Compra - OC, emitido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá;
- 9.6. A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com SESC/DR/AP em nenhuma hipótese;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
- 9.8. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 9.9. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:
 - 9.9.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.9.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
 - 9.9.3. Certidão de regularidade do FGTS; e
 - 9.9.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 9.10. Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anterior à data prevista para entrega do objeto quando da previsão de eventual atraso na entrega;
- 9.11. Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/DR/AP;
 - 9.11.1. Responsabilizar-se pela montagem dos produtos, quando houver necessidade;
- 9.12. Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificar defeitos de fabricação ou mesmo danificados em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição por outro, da mesma marca e especificação contidas neste termo sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o Sesc/DR/AP;
- 9.13. Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade dos equipamentos fornecidos ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes neste Termo de Referência;

- 9.14.** Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos equipamentos solicitados;
- 9.15.** Entregar os equipamentos com garantia conforme especificado no item 5 - Detalhamento do Objeto;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto licitado;
- 9.17.** Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento a CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito ou transferência bancária, obrigatoriamente deverá ser informado na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 10.2.** O CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos, correspondentes ao fornecimento executado;
- 10.3.** Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 10.4.** O Sesc/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 10.5.** Não serão pagas as notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos listados nos itens 9.9.1 e seguintes, acompanhadas de documentos faltos/forjados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. Cessadas essas causas, o pagamento será retomado sem que haja direito a atualização monetária;
- 10.6.** A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/DR/AP o dever de pagar.

11. PENALIDADES

- 11.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 11.1.1.** Perda do direito à contratação;
- 11.1.2.** Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.
- 11.2.** O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- 11.2.1.** Advertência;
- 11.2.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.2.3.** Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- 11.2.4.** Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;
- 11.2.5.** Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.2.6.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

12. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

12.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

13. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

13.1. A CONTRATADA deverá protocolar no setor de protocolo deste Sesc/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;

13.2. Nos casos de reajuste de preços, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

13.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.2.2. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.

13.3. Nos casos revisão de preços, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência do contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Coordenadoria de Cultura, acompanhada do Setor de Patrimônio do Sesc/DR/AP;

14.3. Obter da Contratada a garantia explícita dos equipamentos de modo a verificar a sua efetiva utilização;

14.4. Solicitar a substituição dos equipamentos que sejam considerados defeituosos inadequados ou inaplicáveis;

14.5. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial ou e-mail, com apoio do Setor de Contratos e Convênios/Sesc/DR/AP.

15 - DA GARANTIA

15.1. Os produtos contidos no item 5 - Detalhamento do Objeto deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo, durante este período, constatado defeitos de fabricação e/ou eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega ou na montagem ou na instalação, a CONTRATADA se obriga a substituir, no prazo de 7 (sete) dias de sua notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, cada item que apresentar defeito, mesmo após sua aceitação pelo Sesc/DR/AP;

15.2. Em caso de produtos cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante;

15.3. O prazo garantia começará a partir do Recebimento Definitivo do produto.

16. RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Sesc/DR/AP, independente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):

- 16.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- 16.1.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
- 16.1.3. A morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 16.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP;
- 16.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- 16.1.6. Decretação de Falência;
- 16.1.7. Dissolução da Empresa;
- 16.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- 16.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 16.1.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 16.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;
- 16.3. Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, o Sesc/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 17.1. Prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

18. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- 18.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Samara Sampaio
Coordenadora de Cultura
Sesc/DR/AP

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0012-PG

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2 da Licitação na modalidade **Pregão nº 23/0012-PG**, espécie eletrônico, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, de.....de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)
(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0012-PG

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social do Comércio - SESC/DR/AP
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão nº 23/0012-PG

| DADOS DA EMPRESA | |
|---------------------------------------------------------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL: | CNPJ: |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE/ESTADO: | CEP: |
| TELEFONE: | E-MAIL: |
| NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR | |
| RG: | CPF: |

| DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO | |
|-------------------------------|--|
| BANCO: | |
| AGÊNCIA: | |
| CONTA CORRENTE: | |

A presente proposta tem como objeto o (**descrever objeto**), de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. 23/0012-PG do Departamento Regional do Sesc/DR/AP.

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|-----------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

- Validade da proposta: 90 (sessenta) dias.
- Tipo de frete: CIF-Macapá;
- Prazo limite de entrega: 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra - OC.

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

LOCAL DE ENTREGA:

Coordenadoria de Cultura-CCT do Sesc /DR/AP, sito a Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP, CEP 68.902-030.

Local, data

Assinatura do representante legal.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0012-PG

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
(MODELO)**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 23/0012-PG**, espécie eletrônico, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc/DR/AP.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração deverá estar contida no envelope " Documentos de Habilitação e Proposta", depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0012-PG

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(MODELO)**

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 23/0012-PG**, espécie eletrônico, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração deverá estar contida no envelope " Documentos de Habilitação e Proposta", depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0012-PG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede _____, DECLARA junto ao Sesc/DR/AP, que os dados bancários destinados ao recebimento de valores referentes ao fornecimento de material ou serviço prestado ao Sesc/DR/AP, são os informados abaixo:

| PESSOA JURÍDICA CONTA CORRENTE | | PESSOA JURÍDICA POUPANÇA | |
|--------------------------------|-----------------|--------------------------|--|
| BANCO Nº | | BANCO Nº | |
| AGÊNCIA Nº | | AGÊNCIA Nº | |
| CONTA CORRENTE Nº | | CONTA POUPANÇA Nº | |
| VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº | | VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº | |
| CNPJ Nº | | CNPJ Nº | |
| DEPÓSITO IDENTIFICADO | SIM () NÃO () | | |
| CHAVE PIX | | | |

E-mail:

Responsável Setor Financeiro:

O DEPÓSITO SERÁ EFETUADO CONFORME OS DADOS BANCÁRIOS INFORMADOS NESTA DECLARAÇÃO.

Obs.: Em caso de mudança das informações para depósito, fica o fornecedor responsável por encaminhar nova declaração para atualizar os dados.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa
ou Rubrica com Carimbo.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0012-PG

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____

Aos (...) dias do mês de (...) do ano de dois mil e (...) na sede do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beírol, CEP 68.902-030, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA**), resolve-se, registrar os preços, conforme as condições estabelecidas a seguir.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem como fundamento o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S”, a Resolução Sesc nº 1.252/2012; Portaria “N” Sesc nº 088/2021; Portaria “N” Sesc nº 090/2021.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA AS UNIDADES DO SESC/DR/AP**.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/DR/AP poderá contratar o objeto desta Ata com terceiros, desde que seja comprovada a vantagem na referida contratação.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2. A ata de registro de preço poderá ser prorrogada, além do prazo estipulado no item anterior, até o limite máximo de 60 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

3.3. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

4. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

4.1. Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Processo Licitatório Sesc/DR/AP 23/0012-PG e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste instrumento, sendo facultado ao Sesc/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Ata de Registro de Preço correrão por conta dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP e aporte financeiro do Departamento Nacional, correspondente o PNI 2022 e 2023.

6. DO REGISTRO DE MENOR PREÇO:

6.1. O valor total do Registro de Preço é de R\$ 0.000,00 (valor por extenso);

6.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: (...)

CNPJ: (...)

ENDEREÇO: (...)

VALOR TOTAL: (...)

| Item | Descrição do material | Marca | UND. | QTDE | V. Unit. (R\$) | V. Total (R\$) |
|--------------------|-----------------------|-------|------|------|----------------|------------------|
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ (...) |

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc/DR/AP, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos** a contar da data de recebimento da Ordem de Compra – OC, expedido pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - CMP do Sesc/DR/AP;
- 7.2. A contratada deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado na Ordem de Compra - OC e de acordo com as especificações constantes nesta ata de registro;
- 7.3. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem procedência e demais características que identifiquem. Não sendo aceitos, de imediato, materiais que apresente sujidade ou avarias;
- 7.4. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Cultura do Sesc/DR/AP, Unidade Araxá, sito a Rua Jovino Dinoá nº 4311, Bairro Beiril, Macapá - AP. Acesso pela Avenida Beira Rio. No horário de 08h às 11 horas, e de 14h às 17h de segunda a sexta-feira, em conformidade com as especificações contidas na Ordem de Compra - OC, emitido pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP;
- 7.5. Todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e suas especificações;
- 7.6. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
- 7.6.1. **Recebimento provisório** no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento pelo Sesc/DR/AP, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
- 7.6.2. **Recebimento definitivo** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.7. No caso de o produto ser considerado insatisfatório às condições do material recebido provisoriamente ou em desconformidades com o presente instrumento contratual, o produto deverá ser recolhido e substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 7.8. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Sesc/DR/AP;
- 7.9. A CONTRATADA deverá entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, responsabilizando-se pela troca total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos aparentes ou ocultos;
- 7.10. O Fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e com validade de acordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 7.11. O aceite do objeto pelo Sesc Amapá não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo verificadas posteriormente;
- 7.12. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 7.13. O Sesc se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao Sesc:
- 7.13.1. Produtos Similares;
- 7.13.2. Embalagens danificadas e/ou lacres violados;

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações desta ata de registro de preços e de sua proposta, atendendo a qualidade e quantidade especificadas neste documento;
- 8.1.2. Fornecer o pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Sesc/DR/AP em nenhuma hipótese;
- 8.1.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos deste instrumento ao Sesc/DR/AP, a partir da ordem de compra emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;
- 8.1.4. Fornecer o objeto/produto com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e art. 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no instrumento convocatório, ou nos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Dar garantia de fábrica dos produtos para assegurar a boa execução do objeto contratado;
- 8.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.1.9. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
- 8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto licitado;
- 8.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/DR/AP;
- 8.1.13. Entregar os materiais no prazo de **20 (vinte) dias corridos** a partir do recebimento da Ordem de Compra - OC emitida pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP ao e-mail indicado na proposta apresentada;
- 8.1.14. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do Sesc Amapá, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;
- 8.1.15. Em caso de fornecimento de produtos com defeitos de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos ao fornecedor, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificações contidas neste instrumento, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços;
- 8.1.16. Checar duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, a caixa de entrada e a caixa de spam do e-mail indicado na proposta apresentada com vistas a verificar a existência de Ordem de Compra - OC emitida pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP e, recebido a OC, acusar recebimento do documento;
- 8.1.17. A nota fiscal deverá ser entregue ao setor de **Coordenadoria de Cultura**, devidamente acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma

via de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas na presente ata;
- 8.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações exigidas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional à empresa (de acordo com as normas da Contratante), em **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e demais documentos referentes ao cumprimento da execução do contrato.
- 9.2. A contratada, obrigatoriamente, deverá ser informado na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 9.3. O prazo para pagamento contará a partir da data de atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato;
- 9.4. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 9.5. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que NÃO estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 9.6. O recebimento da nota não configura o aceite da nota fiscal, devendo, para tanto, ter a atestação do fiscal do contrato;
- 9.7. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

10. DA REGULARIDADE FISCAL:

- 10.1. A contratada fica obrigada manter-se durante toda a execução deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado e sempre que solicitado pela contratante, quais sejam:
 - 10.1.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
 - 10.1.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
 - 10.1.3. Certidão de regularidade do FGTS; e
 - 10.1.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A fiscalização do presente instrumento será exercida pela **Coordenadoria de Cultura**, designado para este fim;

- 11.2. O representante do Sesc/DR/AP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Sesc/DR/AP deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Caberá ao fiscal do contrato requisitar que a contratada realize a imediata substituição do item que não estiver em consonância com os parâmetros estabelecidos neste instrumento, na Ordem de Compra - OC ou no edital, se obrigando, a CONTRATADA, a realizar a troca, não restando qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 11.5. Obter da Contratada a garantia explícita dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 11.6. A comunicação feita entre a contratada e a contratante será mediante e-mail, contato telefônico e correspondência oficial.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legalmente fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a Contratada as seguintes penalidades:
 - 12.1.1. Perda do direito à contratação;
 - 12.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso;
- 12.2. Verificada a recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o Sesc/DR/AP poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final;
- 12.3. A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
 - 12.3.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
 - 12.3.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 12.3.3. Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc;
- 12.4. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - 12.4.1. Advertência;
 - 12.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 12.4.3. Multa moratória de 0,2 (dois) décimos por dia de atraso sobre o valor total do contrato;
 - 12.4.4. Baixa no Termo de Registro de Preço;
 - 12.4.5. Suspensão de licitar com o Sesc/DR/AP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

13. DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:

- 13.1. Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos desta Ata ou na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado por todos os signatários desta Ata, exceto aqueles que tiverem seu registro de preço removido. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento, nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

14. DA ABRANGÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO:

- 14.1. O presente Registro de Preço realizado pelo Sesc/DR/AP poderá ser objeto de adesão por outro Departamentos Regional do Sesc, em quaisquer das unidades da federação, bem como por todo serviço social autônomo.
- 14.2. A adesão a este Registro de Preço deverá obedecer aos termos deste edital, bem como os da Resolução nº 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc) e suas alterações.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 15.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste Sesc/DR/AP documento formal

pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;

- 15.2. Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 15.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 15.3. Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

16. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:

- 16.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da Ata de registro de preço poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;
- 16.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

17. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

- 17.1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Sesc/DR/AP, para a execução do serviço objeto deste instrumento contratual, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e RG, e-mail, contato, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;
- 17.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 17.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;
- 17.5. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Sesc/DR/AP;
- 17.6. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Sesc/DR/AP, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18. DA CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS FORNECEDORES:

- 18.1. O participante desta ata poderá requerer ao setor gerenciador da Ata de Registro de Preços, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente ao firmamento da ata, devendo, para tanto, apresentar documentação comprobatória do fato alegado.
- 18.2. Solicitada a retirada do registro de preço, antes da convocação para retirada da Ordem de

- Compra - OC, o participante fica isento da aplicação de penalidade;
- 18.3. Diante da solicitação de remoção de registro de preço, poderá o Sesc/DR/AP convocar os demais participantes, na ordem de classificação, objetivando que estes realizem o serviço pelo preço da proposta vencedora;
- 18.4. É facultado ao Sesc/DR/AP, ainda que não tenha sido proposto o reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, revogar a Ata de Registro de Preços somente no que tange ao item cujo valor tenha sido rejeitado pelo participante.

19. DO FORO:

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá, para nele resolverem quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento e em decorrência, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que for;
- 19.2. E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para efeitos legais, firmam em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá – AP, ____ de _____ de 2023.

(...)
Presidente do Conselho Regional do Sesc/DR/AP
CONTRATANTE

(...)
Proprietário da Empresa
CONTRATADA

(...)
Fiscal do contrato – Sesc/DR/AP

(...)
Gestor do contrato – Sesc/DR/AP

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: